

MENSAGEM Nº 262

Sonora-MS, 06 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 212, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a entidade COTENEC - Comunidade Terapêutica Nova Esperança Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ 04.177669/0001-04, com sede à Rod. 060, Km 43, Linha Bom Jesus, Zona Rural, Chapadão do Sul-MS.

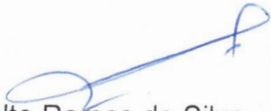
O órgão a ser beneficiado atua em atividades de assistência social prestadas a dependentes químico.

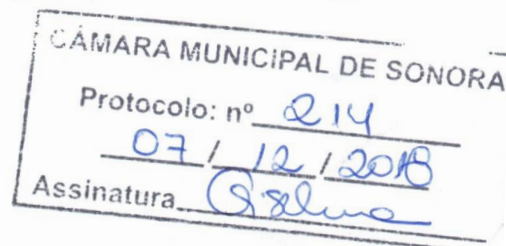
É de suma importância o trabalho realizado pela Comunidade Terapêutica COTENEC – Chapadão do Sul, e com o presente Projeto de Lei entendemos que fortalecerá ainda mais a cooperação existente entre o Município de Sonora e a Entidade que vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade, com resultados satisfatórios, porquanto pessoas em situação de risco são enviadas para a entidade com a finalidade de tratamento.

Este Projeto de Lei tem por finalidade requerer autorização desta Casa de Leis para que o Executivo Municipal destine, por meio de repasse, à entidade adrede mencionada o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime especial de urgência.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 212

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a entidade COTENEC - Comunidade Terapêutica Nova Esperança e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a entidade COTENEC – Comunidade Terapêutica – Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ 04.177.669/0001-04, com endereço à Rod. 060, Km 43, Linha Bom Jesus, Zona Rural, Chapadão do Sul-MS, visando o tratamento e recuperação de dependentes químicos e alcoólatras encaminhados pelo Município de Sonora, MS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

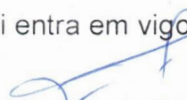
§1º - O prazo do de vigência do Termo autorizado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º - Para fins de auxílio à comunidade terapêutica, fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 042/2018

AO PROJETO DE LEI N.º 212/2018

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 212/2018, foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, para firmar termo de colaboração com a entidade COTENEC – Comunidade Terapêutica Nova Esperança, em Chapadão do Sul-MS, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser repassado mensalmente.

Diz que o órgão citado atua em tratamento de recuperação de dependentes químicos e alcóolatrás, que irá atender os que serão encaminhados pelo município de Sonora-MS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Apresenta o CNPJ e endereço da Comunidade Terapêutica anteriormente citada e requer Regime Especial de Urgência.

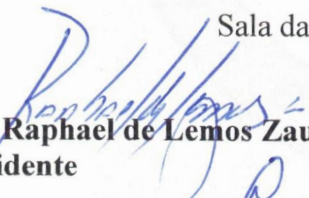
II – PARECER E VOTO

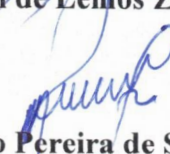
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e Parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Presente Projeto de Lei n.º 212/2018 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 07 de dezembro de 2018.


Ver. Raphael de Lemos Zauchin
Presidente


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator


Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 042/2018

AO PROJETO DE LEI N.º 212/2018

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 212/2018, foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, para firmar termo de colaboração com a entidade COTENEC – Comunidade Terapêutica Nova Esperança, em Chapadão do Sul-MS, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser repassado mensalmente.

Diz que o órgão citado atua em tratamento de recuperação de dependentes químicos e alcóolatrás, que irá atender os que serão encaminhados pelo município de Sonora-MS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Apresenta o CNPJ e endereço da Comunidade Terapêutica anteriormente citada e requer Regime Especial de Urgência.

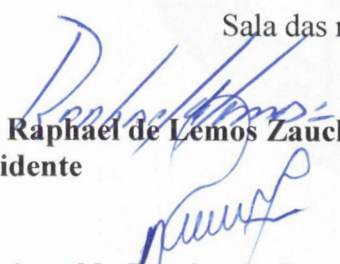
II – PARECER E VOTO

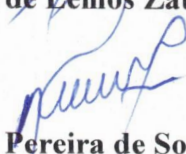
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e Parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Presente Projeto de Lei n.º 212/2018 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 07 de dezembro de 2018.


Ver. Raphael de Lemos Zauchin
Presidente


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator


Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Membro